

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 66/2025, que dispõe sobre a jornada de trabalho nas contratações pela Administração Pública Municipal de fornecimento de mão de obra ou de serviços terceirizados.

Senhor Presidente,

Submetemos à superior consideração do Plenário a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE LEI Nº 66/2025

Art. 1º O Artigo 1º passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a prefeitura de Santo André autorizada a vedar, nos contratos firmados entre a Administração Pública e qualquer empresa para fornecimento de serviços ou de mão de obra terceirizada, a contratação sob o regime de escala de trabalho com apenas um dia de repouso por semana, ou seja, escala 6x1.”

Plenário “João Raposo Rezende Filho - Zinho”, 1º de setembro de 2026.

TIAGO NOGUEIRA
Vereador

